



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº364/91

Súmula: "Autoriza ao Chefe do Executivo a con
ceder auxílio financeiro".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

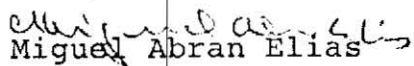
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Associação dos Produtores Rurais de Rio Branco do Sul, recursos financeiros no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - Sobre o valor estipulado, incidirá correção de acordo com a **Variação da Taxa de Referência**, fixada, mensalmente pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão destinados para operacionalização da entidade.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 02 de outubro de 1991.


Miguel Abran Elias
Prefeito Municipal